

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

LEI Nº 402/2016
DE 09 DE JUNHO DE 2016.

**“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos
Servidores Municipais do Magistério e dá
outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE
SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Japoatã aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial do Magistério Municipal em 13,01% (treze inteiros e um décimo por cento) a partir de 01 de maio de 2016 e em 11,36% (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento) a partir de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º - Tabela em anexo faz parte da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 maio de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japoatã/SE, 09 de JUNHO de 2016.


+ **GIMARCOS EVANGELISTA DE ALCÂNTARA**
Prefeito Municipal de Japoatã.

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL JAPOATÁ

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS															
	I				II				III				IV			
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	200 horas
A	1.198,61	1.534,22	1.917,78	1.606,13	2.055,85	2.569,81	1.725,99	2.209,27	2.781,56	1.845,86	2.362,70	2.953,38	1.845,86	2.362,70	2.953,38	2.953,38
B	1.218,59	1.557,23	1.946,55	1.630,22	2.086,68	2.608,36	1.751,88	2.242,41	2.803,01	1.873,55	2.398,14	2.987,68	1.873,55	2.398,14	2.987,68	2.987,68
C	1.234,84	1.580,59	1.975,74	1.654,68	2.117,98	2.647,48	1.778,16	2.276,04	2.845,05	1.901,85	2.434,11	3.042,64	1.901,85	2.434,11	3.042,64	3.042,64
D	1.253,36	1.604,30	2.005,38	1.679,50	2.149,75	2.687,19	1.804,83	2.310,18	2.887,73	1.930,18	2.470,63	3.088,28	1.930,18	2.470,63	3.088,28	3.088,28
E	1.272,16	1.628,37	2.035,46	1.704,69	2.182,00	2.727,50	1.831,90	2.344,84	2.931,04	1.959,13	2.507,68	3.134,61	1.959,13	2.507,68	3.134,61	3.134,61
F	1.291,24	1.652,79	2.085,99	1.730,26	2.214,73	2.768,41	1.859,38	2.380,01	2.975,01	1.988,62	2.545,30	3.181,62	1.988,62	2.545,30	3.181,62	3.181,62
G	1.310,61	1.677,58	2.086,98	1.756,21	2.247,95	2.809,94	1.887,27	2.415,71	3.019,64	2.018,34	2.583,48	3.229,35	2.018,34	2.583,48	3.229,35	3.229,35
H	1.330,27	1.702,75	2.128,44	1.782,56	2.281,67	2.852,09	1.915,58	2.451,94	3.064,93	2.048,62	2.622,23	3.277,79	2.048,62	2.622,23	3.277,79	3.277,79
I	1.350,23	1.728,29	2.160,36	1.809,29	2.315,90	2.894,87	1.944,31	2.488,72	3.110,90	2.079,35	2.661,56	3.326,96	2.079,35	2.661,56	3.326,96	3.326,96
J	1.370,48	1.754,21	2.192,77	1.836,43	2.350,63	2.938,29	1.973,48	2.526,05	3.157,57	2.110,54	2.701,49	3.376,86	2.110,54	2.701,49	3.376,86	3.376,86

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,34 III = 1,44 IV = 1,54

REGÊNCIA: 20%

TRENIÚ: 3%

GINAROS EVANGELISTA DE ALCANTARA

Prefeito Municipal de Japoatá

TABELA SALARIAL COM 13,01% DE REAJUSTE A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2016.

OJADRO PERMANENTE

TABELA SALARIAL DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL JAPOATÁ

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	1.334,76	1.708,51	2.135,64	1.788,81	2.289,42	2.861,78	1.922,08	2.460,26	3.075,33	2.055,56	2.631,12	3.288,90
B	1.354,80	1.734,14	2.167,67	1.815,44	2.323,76	2.904,70	1.950,91	2.487,17	3.121,46	2.086,39	2.670,58	3.338,23
C	1.375,12	1.760,15	2.200,19	1.842,67	2.358,82	2.948,27	1.980,17	2.534,62	3.168,28	2.117,69	2.710,64	3.388,30
D	1.395,75	1.786,55	2.233,19	1.870,31	2.394,00	2.992,50	2.009,88	2.572,64	3.215,80	2.149,45	2.751,30	3.439,13
E	1.416,59	1.813,36	2.266,69	1.898,37	2.429,91	3.037,38	2.040,03	2.611,23	3.264,04	2.181,70	2.792,57	3.490,71
F	1.437,94	1.840,55	2.300,89	1.928,84	2.466,36	3.082,95	2.070,63	2.650,40	3.313,00	2.214,42	2.834,46	3.543,08
G	1.459,51	1.868,16	2.335,20	1.955,74	2.503,35	3.129,19	2.101,69	2.690,16	3.362,70	2.247,84	2.878,98	3.596,22
H	1.481,40	1.898,18	2.370,23	1.985,08	2.540,90	3.176,13	2.133,21	2.730,51	3.413,14	2.281,35	2.920,13	3.650,16
I	1.503,62	1.924,62	2.405,78	2.014,86	2.578,02	3.223,77	2.165,21	2.771,47	3.464,33	2.315,57	2.963,93	3.704,92
J	1.526,17	1.953,49	2.441,87	2.045,08	2.617,70	3.272,13	2.197,68	2.813,04	3.516,30	2.350,31	3.008,39	3.760,49

Escalonamento Vertical: 1,015

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,34 III = 1,44 IV = 1,54

REGÊNCIA: 20%

TRIÊNIO: 3%

CINTEZOS ENXERISTIA DE ALCANTARA

Prefeito Municipal de Japoatá

TABELA SALARIAL COM 13,01% DE REAJUSTE A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2016.